



PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 75, I, II e VIII da Lei 14.133/2021

LEGENDAS:

S: SIM N: NÃO FL: FOLHA NI: NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO NO SISTEMA

*** Quando a opção não for aplicável ao caso, utilizar no campo S/N a sigla N/A.

*** Quando não for possível atender ao tópico, justificar no campo de observações ao fim do documento.

INSTRUÇÕES: A Nova Lei de Licitações iniciou sua vigência em 01 de abril de 2021 e, conforme seu art. 193, a Administração Pública pode optar, durante o prazo de dois anos, por aplicar seu procedimento ou as regras da Lei 8.666/93. Contudo, é vedada a mesclagem dos dois diplomas legais, cabendo ao órgão, a cada certame, indicar expressamente qual legislação regerá o procedimento.

O servidor responsável pela instrução de cada etapa do procedimento deverá certificar-se de que realizou a devida juntada dos documentos no SIGA, possibilitando sua visualização quando da criação do Processo Digital.

1.	FASE DE PLANEJAMENTO	S/N	FL/ NI
<input type="checkbox"/>	Antes de iniciar o procedimento de contratação, deve o órgão verificar se não há na CLC/PGE Ata de Registro de Preços válida e vigente, compatível com o objeto. Nessa hipótese, deverá solicitar a Adesão à Ata.		
<input type="checkbox"/>	Abertura do procedimento eletrônico, preferencialmente através do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA;		
<input type="checkbox"/>	Designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (art. 7º), atentando-se à figura do agente de contratação, que deve figurar entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Estadual (art. 6º, LX).		
<input type="checkbox"/>	Documento de formalização da demanda;		
<input type="checkbox"/>	Objeto: <ul style="list-style-type: none">o Obra ou serviço de engenharia ou de manutenção de veículos automotores inferiores a R\$ R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos);o Outros serviços ou compras, inclusive fornecimento inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos);		
	*** Os limites deverão observar o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, §1º da Lei 14.133/2021)		
	*** Os valores ora informados obedecem ao disposto no Decreto Federal nº 10.922/2021, e serão atualizados anualmente, cabendo aos órgãos e entidades atentar-se a essas atualizações.		
	*** Os agentes de contratação serão designados pela Central de Licitações e Contratos, sempre que		
<input type="checkbox"/>	O objeto consta no Planejamento Anual do órgão? Se não, justificar, ou informar que ainda não há no órgão Plano Anual de Contratações.		
	*** Se o objeto constar do Planejamento Anual da Central de Licitações e Contratos, especialmente quando prevista a realização de contratação por Sistema de Registro de Preços, devem ser indicadas as razões que justifiquem a contratação isolada pelo órgão ou entidade demandante.		



	<input type="checkbox"/> Foram realizados os Estudos Técnicos Preliminares e análise de riscos? Se não, justificar***.		
<p>*** A realização do ETP será facultada, mediante justificativa nos autos, nas hipóteses de dispensa por baixo valor ou em razão de emergência ou calamidade pública, conforme preceitua a IN 40/2020 – ME, aplicável à hipótese por força do art. 189 da Lei 14.133/2021.</p>			
2.	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMIDADE PÚBLICA		
	<input type="checkbox"/> Demonstração de que a contratação direta se justifica em razão de emergência ou calamidade pública que, em caso de demora no atendimento da demanda, possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; <input type="checkbox"/> Os bens ou serviços contratados limitam-se ao necessário ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano; <input type="checkbox"/> Identificados indícios de emergência fabricada, assim entendida aquela decorrente de desídia da Administração, falta de planejamento, má gestão de recursos disponíveis ou hipóteses semelhantes, deverão ser providenciadas a conclusão do processo licitatório e a apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial. <p>*** É vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base nessa hipótese.</p>		
3.	TERMO DE REFERÊNCIA		
	<input type="checkbox"/> O Termo de Referência deverá conter, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> ○ A descrição clara e precisa do objeto, conforme catálogo eletrônico de padronização; ○ A fundamentação da contratação; ○ Requisitos e especificações (qualitativas e quantitativas) ○ Prazo da execução e do contrato, bem como possibilidade de prorrogação, se for o caso. ○ Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tratando-se de compras, indicar o local e prazo de entrega do objeto, bem como as regras para recebimento provisório e definitivo. ▪ Tratando-se de serviços, indicar o local e condições de prestação dos serviços. ○ Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; ○ Critérios de medição e de pagamento; ○ Exigência ou não de amostras, vistorias ou garantias, bem como condições de manutenção e assistência técnica do produto, quando for o caso. ○ Forma e critérios de seleção do fornecedor, inclusive indicando a observância ou não das regras da LC 123/06; ○ Estimativas do valor da contratação***, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; ○ Adequação orçamentária; <input type="checkbox"/> O Termo de Referência, Projeto Básico ou os Estudos Técnicos Preliminares justificam as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade, ou mesmo sua dispensa no caso concreto.		



	<input type="checkbox"/> Os documentos que instruem a contratação preveem matriz de alocação de riscos, na forma do art. 22 da Lei 14.133/2021, ou a sua previsão fora dispensada, mediante justificativa da autoridade competente. ** O art. 22 da Lei 14.133/2021 menciona a matriz de riscos no edital, mas nada obsta essa previsão em uma contratação direta, principalmente se o contrato for longo ou tiver valor considerável. *** A estimativa do valor da contratação deverá ser realizada com base em Pesquisa de Preços;		
4.	PESQUISA DE PREÇOS		
	<input type="checkbox"/> Pesquisa de preços realizada conforme disciplina a art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como eventuais regulamentos estaduais que disciplinem a matéria, aplicando-se atualmente a Instrução Normativa nº 01/2021 - PGE.		
	<input type="checkbox"/> A Pesquisa de Preços realizada no bojo da Contratação Direta em razão do baixo valor deverá ser instruída com pelo menos uma proposta obtida diretamente com um Fornecedor, que será adotada como Preço de Referência para a Cotação Eletrônica de Preços *** . <input type="checkbox"/> Mapa comparativo *** A Pesquisa de Preços, salvo justificativa expressa e comprovada, não deverá ser realizada apenas com propostas obtidas diretamente com fornecedores, cumprindo ao órgão adotar, de forma combinada ou não, os parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/21 para formar o preço estimado da contratação.		
	<input type="checkbox"/> Foi fixado valor máximo? Identificar os critérios adotados para justificar o valor adotado como máximo.		
	<input type="checkbox"/> O orçamento será sigiloso? Se sim, justificar, atentando-se às regras do art. 24 da Lei 14.133/21		
5.	REGRAS ESPECÍFICAS QUANTO AO OBJETO		
	<input type="checkbox"/> Aquisições: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Observância dos princípios da padronização e do parcelamento, ou a respectiva justificativa para o seu afastamento. <input type="checkbox"/> Eventual exigência de que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades está devidamente justificada em Estudo Técnico Preliminar. <input type="checkbox"/> Eventual indicação de marca ou modelo está devidamente justificada. <input type="checkbox"/> Eventual vedação de determinada marca ou produto está devidamente justificada e fundamentada em processo administrativo prévio, no qual comprovou-se que o objeto em questão não atende à necessidade da Administração. <input type="checkbox"/> Há justificativa expressa de que a opção pela aquisição é a solução mais vantajosa. 		
	<input type="checkbox"/> Serviços em geral, excluindo-se os de engenharia: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Os serviços enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade; <input type="checkbox"/> A contratação de mais de uma empresa para a execução do objeto foi precedida de declaração que ateste: que a medida não gera perda de economia de escala; que é possível e conveniente a execução simultânea; que há controle individualizado para a execução de cada contratado. <input type="checkbox"/> Foram respeitadas todas as vedações do art. 48 da Lei 14.133/2021. 		



6.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
	<input type="checkbox"/> Previsão de recursos orçamentários; <input type="checkbox"/> Consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração do ordenador de despesas prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese de a despesa incidir no caput do art. 16; <input type="checkbox"/> Anexar o Quadro de Detalhamento de Despesa Geral – QDDG (SIPLAG);		
	<input type="checkbox"/> Existência de recursos de operações de crédito, convênios, emendas parlamentares e outras fontes distintas do Tesouro Estadual? (art. 4º, Parágrafo Único, I, do Decreto nº 0001/2019); <input type="checkbox"/> Recurso Federal. <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Transferência voluntária <input type="checkbox"/> Transferência fundo a fundo <input type="checkbox"/> Observou-se todos os requisitos previstos no instrumento de convênio, quando for o caso.		
7.	MINUTA DE CONTRATO		
	<input type="checkbox"/> O processo deverá ser instruído com a respectiva minuta do contrato, quando for o caso. <input type="checkbox"/> Tratando-se de hipótese de dispensa por baixo valor ou compra com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, o art. 95 da Lei autoriza a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como nota de empenho ou ordem de execução de serviço, devendo tal substituição estar prevista no Termo de Referência, <u>indicando qual instrumento irá substituir</u> , e observar as exigências do art. 92, naquilo que couber.		
8.	COTAÇÃO ELETRÔNICA		
	<input type="checkbox"/> Quando for o caso, encaminhamento à Central de Licitações e Contratos para realização de Cotação Eletrônica de Preços, que poderá ou não ser realizada mediante SRP; <input type="checkbox"/> Divulgação do Aviso de Cotação Eletrônica no sítio eletrônico oficial da CLC e no do órgão demandante, pelo prazo mínimo de 03 dias, com a especificação do objeto e as regras do procedimento de cotação, conforme o art. 8º da IN 01/2022 – PGE/PLCC/CLC *** A dispensa de envio do procedimento de contratação direta emergencial à CLC para a realização da Cotação Eletrônica de preços deverá estar devidamente justificada nos autos.		
9.	HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR		
	<input type="checkbox"/> Fornecedor escolhido atende aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira eventualmente exigidas em edital*** *** Conforme preceitua o art. 70 da Lei 14.133/21, os documentos de habilitação podem ser dispensados, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.		
	<input type="checkbox"/> Fornecedor não está impedido de realizar a contratação, por constar nos cadastros de empresas sancionadas ou por enquadrar-se em uma das hipóteses do art. 14 da Lei 14.133/21		
10.	ANÁLISE JURÍDICA		
	<input type="checkbox"/> Antes da remessa à PGE, os autos deverão passar pela análise da assessoria jurídica do órgão ou entidade contratante, a quem incumbirá certificar-se de que houve o correto preenchimento da lista de verificação, inclusive quanto às justificativas de não cumprimento de seus itens, utilizando-se, quando for pertinente, das ferramentas contidas no art.4º, § 1º da Lei nº 1.881/2015.		



<input type="checkbox"/> Realizada a análise prévia pelo órgão ou entidade contratante, deverão os autos ser remetidos para análise da PGE, via SIGA, instruídos com a presente Lista de Verificação, devidamente preenchida. ***A emissão do parecer jurídico poderá ser dispensada nas hipóteses fixadas em regulamento próprio.		
11. ENCERRAMENTO		
<input type="checkbox"/> Após o retorno da PLCC ou, quando dispensada a emissão de Parecer Jurídico, após o encerramento das fases de lances, incluindo eventuais recursos ou impugnações, o processo deve seguir para adjudicação e homologação pela autoridade superior na Central de Licitações e Contratos. <input type="checkbox"/> Quando o processo não for encaminhado à CLC, deverá ser encaminhado à autoridade competente do órgão demandante para que profira o despacho autorizador da contratação.		
11. ATOS POSTERIORES		
<input type="checkbox"/> O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato – quando houver - deverá ser publicado no sítio oficial do órgão demandante, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, juntamente com os demais documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham sido integrados ao Aviso de Contação Eletrônica, no prazo máximo de 10 dias úteis. (arts. 72, parágrafo único e 94, II da Lei 14.133/21) <input type="checkbox"/> Cumpra ao gestor do órgão demandante a ordenação da despesa, bem como a designação de servidor para exercer a função de fiscal do contrato (art. 117), atendidas as exigências do art. 7º da Lei 14.133/21. <input type="checkbox"/> Os órgãos deverão providenciar meios para que as contratações públicas se submetam a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo (art. 169, §1º) *** As publicações dos instrumentos e extratos de contratações ora mencionadas serão realizadas no Diário Oficial do Estado (ou da União, quando tratar-se de recursos federais), enquanto o SIGA não estiver integrado ao PCNP. A dispensa dessa formalidade será informada aos órgãos e entidades em ato próprio, quando for oportuno.		

_____, ____ de _____ de ____.

Responsável pelo preenchimento da Lista